



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 026/2022

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 22 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

AUTUAÇÃO
Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de 2022 .



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2022

Tangará da Serra, 02 de dezembro de **2022**.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 22 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em um Estado Democrático de Direito a educação deve ser vislumbrada pelo seu legislador infraconstitucional com base exclusiva em uma única premissa, ou seja, o tecido social que o compõem e a busca incessante do direito que constitua uma educação de qualidade e condigna de todos os seus profissionais e por consequência de todos os alunos atendidos.

Recentemente respondemos ao processo nº 001088-94.2011.8.11.055 em uma Ação Civil Pública relativos a criação, ampliação e reformas para a constituição de vagas em creches e pré-escolas deste Município de Tangará da Serra-MT, ao qual ofertamos resposta, documentos e comprovações de que a situação seria atendida, por intermédio do Ofício 120/GS/SEMEC/2022 e Memorando 1DOC: 18.212/2022.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Portanto computamos 8 Centros Municipais de Ensino e 43 intervenções nas estruturas das unidades escolares, isto é, entre construções, reformas e ampliações, para a constituição de uma infraestrutura de qualidade na educação deste município.

Dessa maneira teremos novas vagas em tempo integral ou parcial até o final de 2023, distribuídas da seguinte maneira: Jesu Pimenta, com 6 salas e 276 novas vagas, João Maria com 8 novas salas e 184 novas vagas em tempo integral, Tia Lina com 5 salas e 150 novas vagas, Iracema Casagrande com 10 salas e 460 novas vagas, Leonardo Cezar Vendrame com 6 salas e 276 novas vagas, Antonio Casagrande com 9 salas e 271 novas vagas, Tânia Arantes com 3 novas salas e 142 novas vagas e Laura Vieira com 2 salas e 55 novas vagas, além das outras vagas que estes centros já atendiam.

É imperioso a necessidade da ampliação não só da estrutura das construções, mas também a organizacional, ou seja, a de pessoal, daí a importância ímpar do presente projeto de lei par a contratação de mais pedagogos.

Em relação aos professores da Educação Especial esta tem por finalidade a sua contratação para suprir com profissionais às Salas de Recursos Multifuncionais em conformidades à Portaria 13/2007¹ do Ministério da Educação e Resolução 04/2009² da Câmara da Educação Básica- Conselho Nacional da Educação.

Desta forma podemos organizar e estruturar o sistema educacional do município, valorizando seus profissionais, alocando os recursos de maneira correta e concatenado com os princípios legais específicos, assegurando o alcance das metas do Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e demais Legislações específicas.

Sobre a **Peça Orçamentária**, é sabido que a demonstração do impacto financeiro e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes é

¹ http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9935-portaria-13-24-abril-2007&Itemid=30192

² http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

exigível apenas para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação promovida no curso da execução de um orçamento, necessitando modificação orçamentária.

Destarte, as despesas que alterem o orçamento precisam vir acompanhadas da referida Peça Orçamentária, pois o art. 16, da LRF, trata da situação em que haja a criação, expansão ou aperfeiçoamento em que acarretam aumento da despesa. Isso quer dizer que, quando tais fatos não provocarem aumento de despesa, não haverá a necessidade dos administradores cumprirem o que é estabelecido no mencionado dispositivo. Assim, **requer a compatibilidade com o PPA e LDO** no momento da elaboração e aprovação desta lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, aguardando a apreciação favorável ao presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES.**

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 22 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Altera o número de vagas do artigo 1º da Lei Complementar nº 183 de 22 de agosto de 2013, conforme quadro abaixo:

Cargo/Perfil Profissional		Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número de Vagas em Lei De:	Número de Vagas Para:	Valor
Professor de Educação Especial	Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	15	22	4.326,33
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	154	184	4.326,33

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Memorando 13- 20.613/2022

De: Vanessa S. - SEMEC

Para: SEPLAN - ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 01/12/2022 às 18:24:59

Setores envolvidos:

SEMEC, SEPLAN - ASOG, SEMEC, SEFAZ, SEMEC, SEFAZ, GAB, SEMEC-CNL

LC 266-183-AUMENTO DE VAGAS PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS

Prezados,

Encaminhamos Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro referente as ampliações das vagas, para apreciação e manifestações.

Att,

—

Vanessa Melato da Silva

Chefe DGPP/SEMEC em Substituição

Anexos:

IMPACTO_025_2022_Ampliacao_de_Vagas_da_Lei_163_2012_professor_de_educacao_infantil_e_professor_de_educacao_especial_At



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 025/GS/SEMEC/2022

Tipo	() Geração de Despesa	(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Objeto	Ampliação do número de vagas para os cargos efetivos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.	
Justificativa	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a análise dos recursos financeiros para a ampliação do número de vagas para os cargos efetivos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, pertencentes a Lei Complementar n.º 163/2012, para convocação dos candidatos aprovados e classificados através do Concurso Público n.º 002/2018, em atenção a Lei Ordinária n.º 5.452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, em atendimento as ampliações e inaugurações dos Centros Municipais de Ensino e conseqüentemente criação de novas turmas, garantindo o acesso à educação e visando atender aos educandos no processo de ensino aprendizagem de forma a cumprir com as legislações vigentes específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1- Para despesas com Pessoal, com a ampliação do número de vagas dos cargos relacionados abaixo, os quais originaram através da Lei Complementar n.º 163/2012, com criação de vagas pela Lei Complementar n.º 183 de 22 de Agosto de 2013 e suas últimas alterações, sendo a mais recente a Lei Complementar n.º 266 de 20 de Fevereiro de 2022, que ampliou o quadro de vagas aos cargos anexos a Lei Complementar n.º 163/2012, para a posterior convocação pelo Concurso Público 002/2018:

CARGO	Carga Horaria Semanal	QUANT. VAGAS	VENCIMENTO MENSAL/ BASE	Complementação Constitucional	Adicional de Insalubridade 30%	Adicional de Translado	TOTAL UNIT.	TOTAL GERADO
899 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30H	07	4.326,33	---	---	---	4.326,33	R\$ 30.284,31
1134 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	30H	30	4.326,33	---	---	---	4.326,33	R\$ 129.789,90
Total	---	37	---	---	---	---	R\$ 8.652,66	R\$ 160.074,21



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do mês de Janeiro/2023 (considerando a convocação dos cargos via Concurso Público em Dezembro/2022 e prazo de 30 dias para tomar posse) e para os dois anos subsequentes:

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	160.074,21	174.476,41	190.174,40
Fevereiro	160.074,21	174.476,41	190.174,40
Março	160.074,21	174.476,41	190.174,40
Abril	160.074,21	174.476,41	190.174,40
Maió (Previsão de Reajuste de 6,86%)	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Junho	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Julho	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Agosto	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Setembro	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Outubro	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Novembro	171.055,30	186.445,49	203.220,36
Dezembro	171.055,30	186.445,49	203.220,36
13º proporcional	171.055,30	186.445,49	203.220,36
1/3 Férias	57.018,43	62.148,50	67.740,12
Sub Total	2.236.812,98	2.438.063,52	2.657.420,97
Encargos Patronais – 27,25% SERRAPREV	609.531,54	682.657,79	764.008,53
Total Despesas	2.846.344,52	3.120.721,30	3.421.429,50

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de vagas para os cargos efetivos, considerando o Art. 1º da LC 277/2022 que versa sobre a elevação da alíquota das contribuições patronais para o SERRAPREV. Além disso, o cálculo apresentado no Item 2, inclui a despesa com o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço, composto pelo percentual de 2% (dois por cento) para o ano de 2024 e 2025, e previsão da aplicabilidade da alíquota patronal.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

2.1 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o pagamento do adicional de insalubridade acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Educação:

02.02.07.12.367.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00-1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.91.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 1002037 - Unidade Orçamentária: 022603:

Proj.Atividade 2227		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB										
Ficha	Func/Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2023	Previsão de Janeiro	Previsão de Fevereiro a Abril	Previsão Maio - Reajuste 6,86	Previsão Junho a Dezembro	13º Salário Previsão	1/3 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Final
1001697	3.1.91.13.00	54.107000.020070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000,00	197,89	2.968,29	1.057,30	7.401,13	1.057,30	352,43	13.034,36	322.965,64
1002036	3.1.90.04.00	54.107000.020070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1002037	3.1.90.11.00	54.107000.020070	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00	29.916,98	448.754,67	159.846,41	1.118.924,89	159.846,41	53.282,14	1.970.571,51	-570.571,51
1002038	3.1.90.13.00	54.107000.020070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
1002039	3.1.90.94.00	54.107000.020070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
10022	3.1.90.13.00	54.107000.020070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
TOTAL				2.078.800,00	30.114,86	451.722,96	160.903,72	1.126.326,03	160.903,72	53.634,57	1.983.605,86	95.194,14



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
set/22	17.966.995,72	39.005.262,20	46,06%
out/22	19.343.935,13	43.016.575,89	44,97%
Soma	204.623.492,93	498.629.258,58	41,04%
Média (12 meses)	17.051.957,74	41.552.438,22	41,04%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 30/11/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	41,04%
Impacto Orçamentário N° 025/GS/SEMEC/2022 – Ampliação do número de vagas para os cargos efetivos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1° ao 5° Ano.	0,7784%
Total Geral	41,8184%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 01 de Dezembro de 2022.

Prof.º Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E75C-A06F-8F13-CD27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/12/2022 17:30:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E75C-A06F-8F13-CD27>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98E9-2951-879B-1C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/12/2022 09:29:37 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/98E9-2951-879B-1C88>